

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1850 de 11/07/08

DECRETO Nº. 13.154/08  
DE 19 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A, destinada à implantação de unidade da REGIONAL SUL da Secretaria de Serviços Municipais, situada na Avenida João Batista de Souza Soares – Colônia Paraíso, a saber :

01 - IMÓVEL: Área de terra – matrícula nº. 154.835.

02 – PROPRIEDADE: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

03 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: terreno sem benfeitorias, com a área de 14.000,00m<sup>2</sup> (quatorze mil metros quadrados) ou 1,40 hectares, situado na Colônia Paraíso, no bairro do Rio Comprido, com as seguintes medidas e confrontações: terreno confrontante com propriedade de Mário Ferreira de Sá, localizado a 300,00 metros da Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, do ponto localizado a 239,00 metros da Rua José de Campos, do loteamento Jardim Morumbi, mede de um lado, onde confronta com a referida área de Mário Ferreira de Sá, rumo de 60º05' NW numa extensão de 200,00 metros, deflete com rumo de 31º NE, numa extensão de 70,00 metros, confinando com a gleba matriculada sob o nº 8.930 de propriedade de Kone Elevadores Ltda., deflete à direita e segue com rumo de 60º05' SE numa extensão de 200,00 metros, confinando com área de propriedade de Kone Elevadores Ltda. e deflete com rumo de 31º SW numa extensão de 70,00 metros, confinando com terrenos de Manoel Amazonas Braun da Silva, fechando assim o perímetro.

04 - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 14.000,00m<sup>2</sup> (quatorze mil metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra supra mencionada está melhor descrita e caracterizada na matrícula nº. 154.835 do 1º. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, constante do processo administrativo nº. 49.504-2/08.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada da área de terra;
- c) certidão atualizada de aquisição da área de terra e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de junho de 2008.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

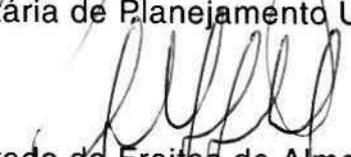
  
William Wilson Nasi  
Secretário de Obras

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Habitação

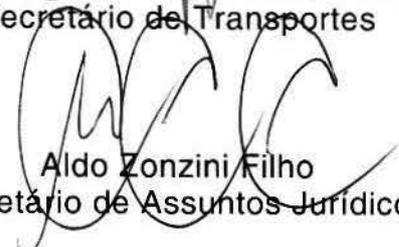
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

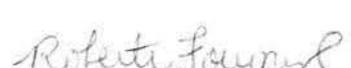


Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de junho do ano de  
dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos